

Ofício: OF. GAB/PREF Nº 2329/2025

Sete Lagoas, 17 de junho de 2025.

Ilmo. Senhor
Ivson Gomes de Castro
Vereador da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Referente: Respostas aos Requerimentos 462/2025, 486/2025 e 501/2025.

Senhor Vereador,

Encaminho os Ofícios 309/SAAE.PRES/2025 e Ofícios 308/SAAE.PRES/2025 onde o ilustre Diretor Presidente apresenta as informações pertinentes acerca dos referidos requerimentos de autoria de V. Sa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ FERREIRA TORRES
Secretário de Governo

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal de Sete Lagoas

Recebemos

SAAE

SETE LAGOAS | MG

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
PROTOCOLO DIRETORIA
Recebido em 09/05/25
Horário: 13:15
Assinatura: Melissa

Ofício 309/SAAE.PRES/2025

Sete Lagoas, 08 de maio de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Jeferson Douglas Soares Estanislau
Prefeito Municipal de Sete Lagoas

Ref.: **Resposta ao Ofício OF.GAB/PREF nº 1272/2025 – Requerimentos nº 462/2025 e 486/2025 de autoria do Vereador Ivson Gomes de Castro**

Exmo. Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente instrumento para responder ao ofício referenciado acima, que carrega solicitação de Requerimento fiscalizatório de lavra do Vereador Ivson Gomes de Castro. Desta forma, o que temos a informar é o que se segue.

Quanto as informações solicitadas no **Requerimento 462/2025**, já respondido ao nobre edil em data anterior, através do Ofício 142/SAAE.PRES/2025, informamos, novamente, que o Contrato Administrativo e seus respectivos termos aditivos encontra-se disponíveis no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (<https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>).

Quanto aos documentos contábeis requeridos, estes encontram-se nesta autarquia à disposição par averiguação deste parlamentar. Com o fito de agilizar os trabalhos e, principalmente, evitar que o nobre edil tenha que ficar aguardando o atendimento, sugerimos que entre em contato pelo telefone 2106-0108 ou e-mail gerenteadministrativo@saaesetelagoas.com.br, com o Gerente de Administrativo, Sr. Aislan Teixeira Dias, para que seja agendado dia e horário.

Referente a execução das obras nos meses de setembro/2024 a dezembro/2024, não houve faturamento ou emissão de ordens de serviços nestes períodos.

Relativo ao **Requerimento 462/2025**, o vereador faz diversos questionamentos acerca do serviço de água e esgoto prestado pelo SAAE no imóvel situado na rua Andrea

Eduardo de Souza, 41, Bairro Aeroporto, que após pesquisa, constatamos tratar-se do código de ligação: 37602-0.

Desta forma, cumpre-nos responder:

Em pesquisa a órgãos públicos, constatamos que o Sr. Breno Costa Pontes reside no mesmo endereço da Sr. Adriane Gonçalves de Souza, ou seja, no imóvel em questão da rua Andrea Eduardo de Souza, nº 41, Bairro Aeroporto que, após pesquisa, constatamos tratar-se do código de ligação: 37602-0.

Logo, temos que, o que nos foi apresentado e que embasou a Mudança de Titularidade, foi o Contrato de Locação do Sr. Breno Costa Pontes para o Sr. Luiz Carlos da Silva Ribeiro, quando solicitou a Mudança apenas como Usuário alegando que reside no Imóvel e faz o uso da água.

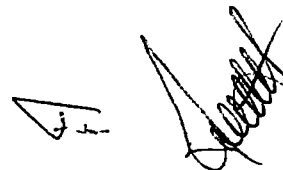
Entendemos que as tarifas por consumo de água constituem preços públicos geradores de débitos de natureza pessoal, não se caracterizando como obrigação *propter rem*, de modo que a titularidade das unidades consumidoras, perante o SAAE, e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços recaem sobre o usuário., não estando vinculado à Propriedade do Imóvel.

Quanto à alteração de titularidade citada, ela foi realizada pelo departamento de fiscalização que certamente atentou para os documentos apresentados, cujas cópias nos foram apresentadas e seguem anexas.

Este procedimento encontra respaldo no artigo 156 da Lei 5.749/98, que regulamento o serviço de água e esgoto do SAAE e diz:

Art. 156 - Em caso de mudança de propriedade de qualquer imóvel situado em logradouro servido pelas redes de água e esgoto, fica o novo proprietário obrigado a fazer a respectiva transferência, perante o SAAE.

Quanto à locação (contrato juntado), importa dizer ainda que, em imóveis alugados, com fulcro na lei Municipal, Lei nº 7964 de 02 de dezembro de 2010 dispõe sobre a transferência da responsabilidade de contas de consumo de água para o locatário, deve ser realizada alteração de titularidade para o Inquilino, enquanto durar a locação.



SAAE

SETE LAGOAS | MG

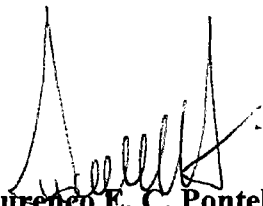
No caso em questão o inquilino compareceu a Autarquia informando que ele fez o uso da água no período e assumiu o débito, efetuou o parcelamento dos débitos da dívida corrente e da dívida ativa, referente as contas atuais o pagamento está sendo efetuado.

Com relação à dívida ativa constante do cadastro em comento, informamos que houve parcelamento, que não foi cumprido o que acarretou o cancelamento da avença. Hoje a dívida ativa perfaz o valor de R\$20.680,09, os juros e correção são calculados de acordo com o dia da simulação, tendo acréscimo até o dia que for retirado o Boleto para pagamento.

A Cobrança segue sendo feita através de Processo de Execução fiscal **0097966-88.2016.8.13.0672, 5001199-53.2023.8.13.0672, 5021003-41.2022.8.13.0672**, para que não haja qualquer prejuízo ao erário.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Lourenço E. C. Pontello
Gerente Comercial



Flávio Henrique Ferreira da Mata
Diretor Presidente

SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO

RUA MAJOR CAMPOS, 99 - CENTRO
CNPJ: 24.995.945/0001-47
SETE LAGOAS - MG

TITULAÇÃO DE
Requerimento **DEBITOS**

003602.122021-9

Assinado(s):

Senhor Diretor,

O Requerente abaixo requer o serviço indicado, declarando estar de acordo com o Regulamento da Empresa.

Requerente:	ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS	Email:
Endereço:	RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA, 41	
Cidade:	SETE LAGOAS - MG	Telefone: Celular:
Ligação:	37502-0 (USUÁRIO ADRIANE GONCALVES DE SOZA E OUTROS) - Hidrômetro: A19G398768	
RG:	CPF:	CNPJ:
Serviço:	TITULAÇÃO DE DÉBITOS	
Doc. requerido:		
Endereço serv.:	RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA, 41 - AEROPORTO / FUNCIONA - SETE LAGOAS - MG	
Mapa cad.:	Q-01-1470	
	Lote: 01.141.008.210.000	

requerimento efetuado através de pedido do senhor presidente Robson Dias, através do senhor Rafael, o requerente se encontra na presidência para assinar o requerimento. Cliente anterior (Requerente): ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS Cliente novo: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO Cód Cliente (29517)

Guia: 37602.022020-2 Venc.: 15/03/2020 Valor: R\$0,86
Guia: 37602.032020-0 Venc.: 15/04/2020 Valor: R\$0,86
Guia: 37602.122020-1 Venc.: 15/01/2021 Valor: R\$6.353,26
Guia: 37602.012021-2 Venc.: 15/02/2021 Valor: R\$3.142,63
Guia: 37602.112021-1 Venc.: 15/12/2021 Valor: R\$213,06
Guia: 37602.122021-9 Venc.: 15/01/2022 Valor: R\$41,59
Num. Dívida ativa: 8422016 Valor: R\$5908,15
Num. Dívida ativa: 17162016 Valor: R\$39,27
Num. Dívida ativa: 117902020 Valor: R\$460,31

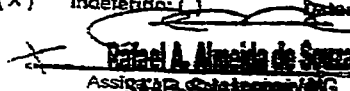
PROTOCOLO RECEBIMENTO
DATA: 07/04/25
HORA: 15:25
ASS: 

N. termos
P. deferimento

SETE LAGOAS - MG - 13/12/2021

Localidade e data

Assinatura do requerente

Protocolo No : 	Data:	Deferido: (X) Indeferido: ()	Data: 13/12/2021
Assinatura do encarregado		 Rafael A. Almeida de Souza Assinatura Matrícula 1741	

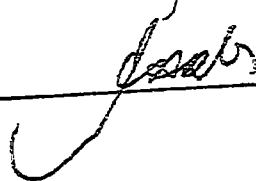
AUTORIZAÇÃO PARA PEDIDO DE SERVIÇO JUNTO AO SAAE.

Eu Sr (a): BAENO COSTA PONTES
Portador do RG.: MG-2.920.443 CPF.: 456.922.626-49
AUTORIZO o(a) Sr (a): LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO
portador do RG.: 0777 6455.21 CPF.: 729.170.595-91
para requer o serviço de:

- ☐ Desmembramento
- ☐ Nova Ligação de Água e Esgoto
- ☐ Mudança de Padrão
- ☐ Mudança de Ramal
- ☒ Mudança de Titularidade

Imóvel este situado à Rua ANDRÉ EDUARDO DE LIMA
Nº 41 Bairro: AEROPORTO Sete Lagoas / MG.

Assinatura 1: 

Assinatura 2: 

Observação: Anexar cópia de documento de identidade das partes envolvidas.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR (A): Breno Costa Pente
estado civil _____, profissão _____
RG nº MG-2.920.113 e CPF 456.927.626-69
residente e domiciliada ANDRE EDUARDO DE SOUZA nº 41
Bairro AEROPORTO Cidade Sete Lagoas
CEP _____.

LOCATÁRIO (A): Luiz Carlos do Silva Pereira
estado civil Solteiro, profissão AV. DE GABINETE
RG nº 0777 0455-21 e CPF 720 170 595-91
residente e domiciliado (a) no endereço do imóvel objeto do presente contrato.

As partes acima mencionadas, pelo presente contrato particular, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto de locação é o imóvel residencial, localizado na RUA: ANDRE EDUARDO DE SOUZA, nº 41, complemento CASA cidade Sete Lagoas, CEP _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 36 meses, tendo início na data da assinatura do presente contrato, ocasião em que é entregue as chaves do imóvel ao (à) LOCATÁRIO (A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o (a) LOCATÁRIO (A) desocupar o imóvel antes do prazo estipulado na Cláusula Segunda, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor equivalente a 01 (Salário Mínimo) mês de aluguel, podendo ser isentado a critério do (a) LOCADOR (A) quando da desocupação, mediante termo aditivo expresso e formal.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia subsequente ao término do prazo estipulado na Cláusula Segunda, o (à) LOCATÁRIO (A), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, deverá restituir o imóvel sob pena não o fazendo, ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 01 (Salário Mínimo) mês de aluguel, SALVO, se em comum acordo, o presente contrato de locação for prorrogado, ocasião em que deverá ser elaborado obrigatoriamente termo aditivo de locação estipulando novo prazo e com reajuste do preço do aluguel.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal será de R\$ R\$ 550,00
(Quinhentos e Cinquenta Reais)
, que deverá ser pago obrigatoriamente até o dia 05 de cada mês, em
moeda corrente e em mãos do (a) LOCADOR (A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso no pagamento do aluguel no prazo
estipulado na Cláusula Quarta, será aplicada automaticamente multa de 01 %
(UM por cento) sobre o valor do aluguel, juros de mora de
01 % (UM por cento) e correção pelo INPC do montante
devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) não poderá reter o pagamento do
aluguel mensal ou outros encargos, sob a alegação de não atendimento de suas
eventuais exigências.

CLÁUSULA QUINTA: O atraso no pagamento do aluguel, bem como das despesas
ordinárias que incidam sobre o imóvel por mais de 30 dias, serão causa de
rescisão do contrato de locação, ficando (a) LOCATÁRIO (A) sujeito a multa
equivalente a 01 (Salário) mês de aluguel, mais os valores devidos
até então.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de atraso no pagamento do aluguel será realizada a
cobrança por meio de escritório de advocacia, e ficará o (a) LOCATÁRIO (A) sujeito
ao pagamento dos honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento)
sobre o valor do débito atualizado, independentemente das multas e demais
cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os honorários advocatícios de 20% descritos na Cláusula
Sexta, se aplicam para qualquer outra medida judicial ou extrajudicial adotada
em desfavor do (da) LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), além do
pagamento do aluguel, os pagamentos de IPTU, condomínio, água, luz, seguro
contra incêndio e todas as demais despesas referentes à conservação do imóvel
e eventuais taxas ou tributos que incidam sobre ele.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos e as obrigações do (a) LOCATÁRIO (A) se
vencerão independentemente de interpelação, notificação ou aviso, judicial ou
extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a tomar as providências
cabíveis junto às concessionárias de serviços públicos, dentro de ____ dias
contados da assinatura do presente contrato, a fim de transferir para o seu nome
as contras de consumo de água e esgoto, luz, sob pena de incorrer em infração
contratual, respondendo, ademais, por estas contas durante a locação, ainda que
lançadas em nome de terceiros, bem como, de eventuais indenizações por dano
moral ou material que der causa.

MG-2-920-113 18/06/1999

BRENO COSTA PONTES

EDSON NEVES PONTES

NEUZA OLIVEIRA COSTA PONTES

SETE LAGOAS-MG NASC. LV-45A FL-184V 29/3/1964

SETE LAGOAS-MG

4569226-4
DEL MARCO BARRIOSO GUIMARAES
FLL-1269
Assinatura do titular

3-VIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



POLETAO DOBRO



Assinatura do titular

IDENTIFICACAO

Este documento é propriedade exclusiva do titular e não pode ser utilizado para fins de identificação sem a presença do titular.

BRUNO VASCONCELOS

Emissão em 31/05/99

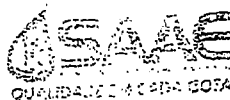
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

BRUNO COSTA PONTES

4569226-4





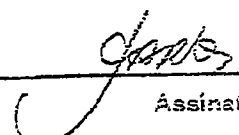
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA – TERCEIRO CO-DEVEDOR

Pelo presente instrumento particular de CONFISSÃO DE DÍVIDA, por esta e melhor forma de direito LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO, portador do CPF: 729.170.595-91 residente na Rua/Av. ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA, 41 Bairro AEROPORTO, na cidade de SETE LAGOAS / MG, reconhece e confessa expressa e solidariamente devedor (a) do SAAE, no valor total de R\$26.300,58 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) referente à dívida do período de 10/2013; 11/2013; 12/2013; 11/2021; 02/2020; 03/2020; 12/2020; 01/2021; 11/2021 e 12/2021 das contas referentes ao imóvel situado na ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA, 41 Bairro AEROPORTO, na cidade de SETE LAGOAS / MG, cadastrado no CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 37502-5.

Assumido o débito acima descrito responsabiliza pelo pagamento integral da dívida, que foi parcelada conforme cópia dos termos de acordo em anexo.

No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento, nos respectivos prazos e condições, ou ainda, pela ocorrência de quaisquer dos casos de antecipação legal do vencimento, ou se contra o(a) devedor(a) for proposta medida judicial ou extrajudicial que possa afetar sua capacidade de pagamento da dívida ora confessada, poderá o SAAE independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cobrar, imediatamente, toda a dívida acima descrita e confessada, acrescida dos encargos financeiros pactuados, inclusive de inadimplemento, previstos no instrumento de crédito original.

Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2021.


Assinatura

Rua Major Campos, nº83 - Centro - Sete Lagoas/MG - CEP 35.700-011 - Tel/Fax (31) 2106-0100
CNPJ: 24998845/0001-47 - Inscrição Estadual: 6726896770008
www.setelagoas.com.br

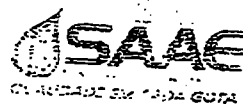
RUA MAJOR CAMPOS, 99 - CENTRO
CNPJ: 24.995.015/0001-17
SETE LAGOAS - MG

Débito parcial. Por cliente: ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS

[illegible]

Origem	Numero da guia	Parcela	Valor	Vencido	Prov cont	Prov int	Prov mun	Prov hon	Vr. contig	Vr. nuq	Cons int	Letura e	Id. Al.	Id. cons.
ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS CPF: 17602 02200-2														
CC - 02200	37602 03200-0	0,00	15/03/2020	0,00	0,00	0,18	-	-	-	1,05	-	0000000 000000000000000000	-	04/07/2020
CC - 17200	37602 12200-1	0,00	15/04/2020	0,00	0,00	0,18	-	-	-	1,04	-	0000000 000000000000000000	-	05/03/2020
CC - 11201	37602 01201-2	8.353,20	15/01/2021	8.353,20	703,11	-	-	-	7.055,37	-	-	0000000 000000000000000000	-	02/12/2020
CC - 11201	37602 11201-1	3.142,53	15/02/2021	3.142,53	316,30	-	-	-	3.467,93	-	-	0000000 000000000000000000	-	04/01/2021
CC - 11201	37602 12201-9	213,08	15/12/2021	213,08	-	-	-	-	213,08	-	-	0000000 000000000000000000	-	03/11/2021
CC - 11201	37602 12201-9	41,59	15/01/2022	41,59	-	-	-	-	41,59	-	-	0000000 000000000000000000	-	02/12/2021
Sub-total: 9.782,26 1.010,78 10.771,04														
ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS CPF: 53011 4022 07203-0														
CC - 11201	53011 4022 07203-0	5.931,16	15/12/2013	5.931,16	5.931,16	-	-	-	010,37	14.910,20	-	0000000 000000000000000000	-	09/01/2021
CC - 11201	53011 4022 07203-0	30,27	15/01/2014	30,27	34,38	-	-	-	5,47	80,30	-	0000000 000000000000000000	-	03/11/2021
CC - 11201	53011 4022 07203-0	400,31	25/04/2021	400,31	18,71	22,40	-	-	3,92	503,42	-	0000000 000000000000000000	-	02/12/2021
Sub-total: 6.401,74 3.084,66 5.192,59 617,16 19.613,01 15.091,02														
ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS CPF: 50111 4022 07203-0														
CC - 11201	50111 4022 07203-0	10,53	24/02/2012	10,53	-	-	-	-	-	-	-	0000000 000000000000000000	-	02/12/2021
Sub-total: 10,53 10,53														
ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS CPF: 50111 4022 07203-0														
CC - 11201	50111 4022 07203-0	16.176,53	24/02/2012	16.176,53	-	-	-	-	-	-	-	0000000 000000000000000000	-	02/12/2021
Sub-total: 16.176,53 16.176,53														

Digitized by CamScanner



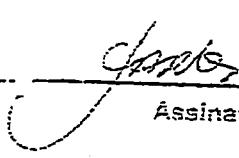
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA – TERCEIRO CO-DEVEDOR

Pelo presente instrumento particular de CONFISSÃO DE DÍVIDA, por esta e melhor forma de
LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO, portador do CPF: 729.170.595-91 residente na
rua ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA, 41 Bairro AERÓPORTO, na cidade de SETE
LAGOAS / MG reconhece e confessa expressa e solidariamente devedor (a) do SAAE, no
valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO
CENTAVOS); referente à dívida do período de 10/2013; 11/2013; 12/2013; 11/2021; 02/2020;
12/2020; 01/2021; 11/2021 e 12/2021 das contas referentes ao imóvel situado na
rua ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA, 41 Bairro AERÓPORTO, na cidade de SETE LAGOAS /
MG. Código de Ligação: 37602-0.

Assumido o débito acima descrito responsabiliza pelo pagamento integral da
dívida que foi parcelada conforme cópia dos termos de acordo em anexo.

No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no
presente instrumento nos respectivos prazos e condições, ou ainda, pela ocorrência de
qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, ou se contra o(a) devedor(a) for
proposta medida judicial ou extrajudicial que possa afetar sua capacidade de pagamento da
dívida ora confessada, poderá o SAAE independentemente de qualquer aviso ou notificação
judicial ou extrajudicial cobrar imediatamente, toda a dívida acima descrita e confessada,
e as penalidades legais e financeiras postumuladas, inclusive de inadimplemento, previstos no
contrato de crédito original.

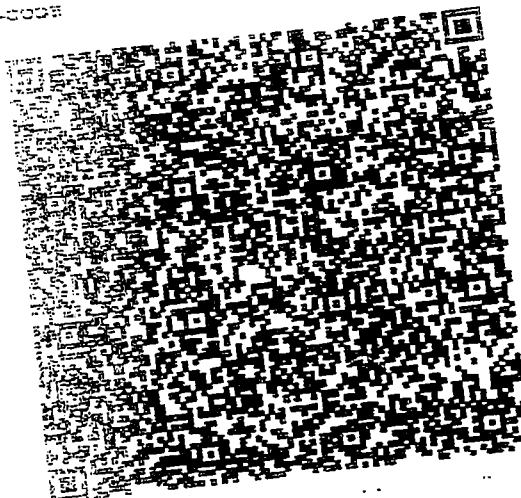
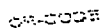
Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2021.


Assinatura

Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2021 – Sete Lagoas/MG – CEP 35.700-011 – Tel/Fax (31) 2106-0100
CNPJ: 24908645/0001-47 – Inscricao Estadual: 6726696770003
www.setelagoas.com.br

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

[illegible]

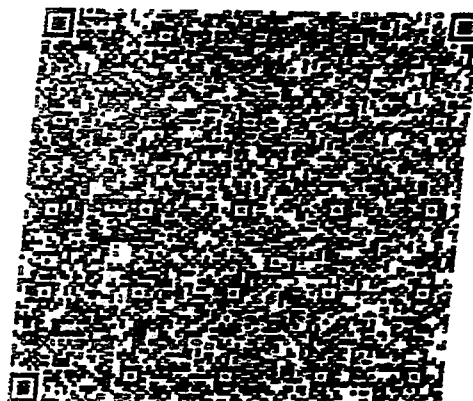
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

UN-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Devo o (a) LOCATÁRIO (A) realizar a imediata reparação dos danos causados no imóvel locatados por si, seus dependentes, familiares ou visitantes, vedada a retenção do aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É facultado ao (a) LOCADOR (A) vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O (A) LOCADOR (A) não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo (a) LOCATÁRIO (A) em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações que lhe são impostas neste instrumento.

As Partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas, MG para dirimir eventuais dúvidas e outras questões, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete lagoas, 22 de Setembro de 2021

Locador (a)

Locatário (a)

Testemunha 1

Testemunha 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE
Sete Lagoas - MG
Rua Governador Milton Campos, 113 - Centro
CEP 35700-011
CNPJ: 24.996.845/0001-47
Telefone: (31) 2105-0100

RELIGAÇÃO-ATENDIMENTO

Requerimento: 1418978-1

Requerimento: 1418978-1

Atendente: RAFAEL AUGUSTO

Documento requerido: -

Senhor Diretor.

O Requerente abaixo requer o serviço indicado, declarando estar de acordo com o Regulamento da Empresa.

DADOS DO REQUERENTE

Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO

Email: -

Endereço: RUA RACHID SADER, 245

Cidade: SETE LAGOAS - MG

Ligação: 37602-0 (USUÁRIO: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO) - Hidrômetro: A19G388768

Telefone/Celular: -/-

RG: -

CPF: 729.170.595-91

CNPJ: -

SERVIÇO: RELIGAÇÃO-ATENDIMENTO

ENDEREÇO DO SERVIÇO

Endereço: RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA, 41 - AEROPORTO / FUNCIONARIOS - SETE LAGOAS - MG Mapa cad.: Q-01-1470

VALOR À PAGAR

Valor: R\$31,43

Parcelas: 01 * R\$31,43

Forma de pagamento: Cobr. efetuada no CC

SOLICITANTE: LUIZ

RELIGAÇÃO EMITIDA AGUARDANDO ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA. ERRO NA NEGOCIAÇÃO

N. termos

P. deferimento

Deferido:

()

Indeferido:

()

Data: ___/___/___

Assinatura do responsável

SETE LAGOAS - MG - 05/07/2024

Localidade e data

Assinatura do requerente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE
Sete Lagoas - MG
Rua Governador Milton Campos, 113 - Centro
CEP 35700-011
CNPJ: 24.996.845/0001-47
Telefone: (31) 2106-0100

RELIGAÇÃO-ATENDIMENTO

Requerimento: 1418978-1

Requerimento: 1418978-1

Atendente: RAFAEL AUGUSTO

Documento requerido: -

Senhor Diretor,

O Requerente abaixo requer o serviço indicado, declarando estar de acordo com o Regulamento da Empresa.

DADOS DO REQUERENTE

Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO

Email: -

Endereço: RUA RACHID SADER, 245

Cidade: SETE LAGOAS - MG

Ligação: 37602-0 (USUÁRIO: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO) - Hidrômetro: A19G388768 Telefone/Celular: -/-

RG: -

CPF: 729.170.595-91

CNPJ: -

SERVIÇO: RELIGAÇÃO-ATENDIMENTO

ENDEREÇO DO SERVIÇO

Endereço: RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA, 41 - AEROPORTO / FUNCIONARIOS - SETE LAGOAS - MG Mapa cad.: Q-01-1470

VALOR À PAGAR

Valor: R\$31,43

Parcelas: 01 * R\$31,43

Forma de pagamento: Cobr. efetuada no CC

SOLICITANTE: LUIZ

RELIGAÇÃO EMITIDA AGUARDANDO ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA. ERRO NA NEGOCIAÇÃO

N. termos

P. deferimento

Deferido:

()

Indeferido:

()

Data: __/__/__

Assinatura do responsável

SETE LAGOAS - MG - 05/07/2024

Localidade e data

Assinatura do requerente

SAAE

SETE LAGOAS / MG

SAAE	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO	
Recebido em	09 / 05 / 25
Horário:	13 : 15
Assinatura:	Meli25

Ofício 308/SAAE.PRES/2025

Sete Lagoas, 08 de maio de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Jeferson Douglas Soares Estanislau
Prefeito Municipal de Sete Lagoas

Ref.: *Resposta ao Ofício OF.GAB/PREF nº 1355/2025 – Requerimento nº 501/2025 de autoria do Vereador Ivson Gomes de Castro*

Exmo. Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente instrumento para responder ao Ofício referenciado acima, que carrega Requerimento de nº 501/2025 exarado pelo Vereador Ivson Gomes de Castro. Neste requerimento, o vereador faz diversos questionamentos acerca do serviço de água e esgoto prestado pelo SAAE no imóvel situado na rua Andrea Eduardo de Souza, 41, Bairro Aeroporto, que após pesquisa, constatamos tratar-se do código de ligação: 37602-0.

Desta forma, cumpre-nos responder:

Em pesquisa a órgãos públicos, constatamos que o Sr. Breno Costa Pontes reside no mesmo endereço da Sr. Adriane Gonçalves de Souza, ou seja, no imóvel em questão da rua Andrea Eduardo de Souza, nº 41, Bairro Aeroporto que, após pesquisa, constatamos tratar-se do código de ligação: 37602-0.

Logo, temos que, o que nos foi apresentado e que embasou a Mudança de Titularidade, foi o Contrato de Locação do Sr. Breno Costa Pontes para o Sr. Luiz Carlos da Silva Ribeiro, quando solicitou a Mudança apenas como Usuário alegando que reside no Imóvel e faz o uso da água.

Entendemos que as tarifas por consumo de água constituem preços públicos geradores de débitos de natureza pessoal, não se caracterizando como obrigação *propter rem*, de modo que a titularidade das unidades consumidoras, perante o SAAE, e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços recaem sobre o usuário., não estando vinculado à Propriedade do Imóvel.

Quanto à alteração de titularidade citada, ela foi realizada pelo departamento de fiscalização que certamente atentou para os documentos apresentados, cujas cópias nos foram apresentadas e seguem anexas.

Este procedimento encontra respaldo no artigo 156 da Lei 5.749/98, que regulamento o serviço de água e esgoto do SAAE e diz:

Art. 156 - Em caso de mudança de propriedade de qualquer imóvel situado em logradouro servido pelas redes de água e esgoto, fica o novo proprietário obrigado a fazer a respectiva transferência, perante o SAAE.

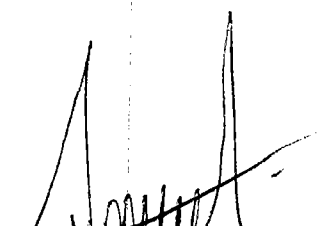
Quanto à locação (contrato juntado), importa dizer ainda que, em imóveis alugados, com fulcro na lei Municipal, Lei nº 7964 de 02 de dezembro de 2010 dispõe sobre a transferência da responsabilidade de contas de consumo de água para o locatário, deve ser realizada alteração de titularidade para o Inquilino, enquanto durar a locação.

No caso em questão o inquilino compareceu a Autarquia informando que ele fez o uso da água no período e assumiu o débito, efetuou o parcelamento dos débitos da dívida corrente e da dívida ativa, referente as contas atuais o pagamento está sendo efetuado.

Com relação à dívida ativa constante do cadastro em comento, informamos que houve parcelamento, que não foi cumprido o que acarretou o cancelamento da avença. Hoje a dívida ativa perfaz o valor de R\$20.680,09, os juros e correção são calculados de acordo com o dia da simulação, tendo acréscimo até o dia que for retirado o Boleto para pagamento.

A Cobrança segue sendo feita através de Processo de Execução fiscal 0097966-88.2016.8.13.0672, 5001199-53.2023.8.13.0672, 5021003-41.2022.8.13.0672, para que não haja qualquer prejuízo ao erário.

Atenciosamente,


Lourenço E. C. Pontello
Gerente Comercial


Flávio Henrique Ferreira da Mata
Diretor Presidente

SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO

RUA MAJOR CAMPOS, 99 - CENTRO
 CEP: 24.995.945/0001-47
 SETE LAGOAS - MG

TITULAÇÃO DE
Requerimento DEBITOS

003602.122021-9

Assinado(s):

Senhor Diretor.

O Requerente abaixo requer o serviço indicado, declarando estar de acordo com o Regulamento da Empresa.

Requerente:	ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS	Email:
Endereço:	RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA, 41	
Cidade:	SETE LAGOAS - MG	Telefone: Celular:
Ligação:	37502-0 (USUARIO ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS) - Hidrômetro: A19G388768	
RG:	CPF:	CNPJ:
Serviço:	TITULAÇÃO DE DÉBITOS	
Doc. requerido:		
Endereço serv.:	RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA, 41 - AEROPORTO / FUNCIONA - SETE LAGOAS - MG	
Mapa cad.:	Q-01-1476	
	Lote: 01.141.008.210.000	

requerimento efetuado através de pedido do senhor presidente Robson Dias, através do senhor rafael, o requerente se encontra na presidência para assinar o requerimento. Cliente anterior (Requerente): ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS Cliente novo: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO Cód Cliente (29517)

Guia: 37602.022020-2 Venc.: 15/03/2020 Valor: R\$0,86
 Guia: 37602.032020-0 Venc.: 15/04/2020 Valor: R\$0,86
 Guia: 37602.122020-1 Venc.: 15/01/2021 Valor: R\$6.353,26
 Guia: 37602.012021-2 Venc.: 15/02/2021 Valor: R\$3.142,63
 Guia: 37602.112021-1 Venc.: 15/12/2021 Valor: R\$213,06
 Guia: 37602.122021-9 Venc.: 15/01/2022 Valor: R\$41,59
 Num. Dívida ativa: 3422016 Valor: R\$5908,15
 Num. Dívida ativa: 17162016 Valor: R\$39,27
 Num. Dívida ativa: 117902020 Valor: R\$460,31

PROTOCOLO RECEBIMENTO
 DATA: 07/04/25
 HORA: 15:25
 ASS: 

N. termos
 P. deferimento

SETE LAGOAS - MG - 13/12/2021

Localidade e data

Assinatura do requerente

Protocolo No : Assinatura do encarregado	Data: Deferido: (X) Indeferido: () Data: 13/12/2021 Rafael A. Almeida de Souza Assinatura do Encarregado Matricula: 1741
---	--

AUTORIZAÇÃO PARA PEDIDO DE SERVIÇO JUNTO AO SAAE.

Eu Sr (a): BAENO LOSTA PONTES

Portador do RG.: MG-2.920.43 CPF.: 456.922.626-49

AUTORIZO o(a) Sr (a): Luiz Carlos DA SILVA Ribeiro

portador do RG.: 0777 6455.21 CPF.: 729.170.595.91

para requer o serviço de:

- ☐ Desmembramento
- ☐ Nova Ligação de Água e Esgoto
- ☐ Mudança de Padrão
- ☐ Mudança de Ramal
- ☒ Mudança de Titularidade

Imóvel este situado à Rua ANDRE EDUARDO DE LIMA
Nº 41 Bairro: AEROPORTO Sete Lagoas / MG.

Assinatura 1: [Assinatura]

Assinatura 2: [Assinatura]

Observação: Anexar cópia de documento de identidade das partes envolvidas.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR (A): BRENO COSTA PONTES
estado civil _____, profissão _____
RG nº MG-2.920.113 e CPF 456.927.626-49
residente e domiciliada ANDRE EDUARDO ALBUZA nº 41
Bairro AEROPORTO Cidade SETE LAGOAS
CEP _____.

LOCATÁRIO (A): Luiz Carlos do Silva Martins
estado civil SOLTEIRO, profissão AV. DE GABINETE
RG nº D777 0655-21 e CPF 720 170 595-91
residente e domiciliado (a) no endereço do imóvel objeto do presente contrato.

As partes acima mencionadas, pelo presente contrato particular, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto de locação é o imóvel residencial, localizado na RUA: ANDRE EDUARDO DE SOUZA, nº 41, complemento CASA cidade SETE LAGOAS CEP _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 36 meses, tendo início na data da assinatura do presente contrato, ocasião em que é entregue as chaves do imóvel ao (à) LOCATÁRIO (A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o (a) LOCATÁRIO (A) desocupar o imóvel antes do prazo estipulado na Cláusula Segunda, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor equivalente a 01 (Salário Mínimo) mês de aluguel, podendo ser isentado a critério do (a) LOCADOR (A) quando da desocupação, mediante termo aditivo expresso e formal.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia subsequente ao término do prazo estipulado na Cláusula Segunda, o (à) LOCATÁRIO (A), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, deverá restituir o imóvel sob pena não o fazendo, ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 01 (Salário Mínimo) mês de aluguel, SALVO, se, em comum acordo, o presente contrato de locação for prorrogado, ocasião em que deverá ser elaborado obrigatoriamente termo aditivo de locação estipulando novo prazo e com reajuste do preço do aluguel.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal será de R\$ R\$ 550,00
(Quinhentos e Cinquenta Reais)
, que deverá ser pago obrigatoriamente até o dia 15 de cada mês, em
moeda corrente e em mãos do (a) LOCADOR (A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso no pagamento do aluguel no prazo
estipulado na Cláusula Quarta, será aplicada automaticamente multa de 01 %
(um por cento) sobre o valor do aluguel, juros de mora de
01 % (um por cento) e correção pelo INPC do montante
devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) não poderá reter o pagamento do
aluguel mensal ou outros encargos, sob a alegação de não atendimento de suas
eventuais exigências.

CLÁUSULA QUINTA: O atraso no pagamento do aluguel, bem como das despesas
ordinárias que incidam sobre o imóvel por mais de 30 dias, serão causa de
rescisão do contrato de locação, ficando (a) LOCATÁRIO (A) sujeito a multa
equivalente a 01 (Salário) mês de aluguel, mais os valores devidos
até então.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de atraso no pagamento do aluguel será realizada a
cobrança por meio de escritório de advocacia, e ficará o (a) LOCATÁRIO (A) sujeito
ao pagamento dos honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento)
sobre o valor do débito atualizado, independentemente das multas e demais
cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os honorários advocatícios de 20% descritos na Cláusula
Sexta, se aplicam para qualquer outra medida judicial ou extrajudicial adotada
em desfavor do (da) LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), além do
pagamento do aluguel, os pagamentos de IPTU, condomínio, água, luz, seguro
contra incêndio e todas as demais despesas referentes à conservação do imóvel
e eventuais taxas ou tributos que incidam sobre ele.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos e as obrigações do (a) LOCATÁRIO (A) se
vencerão independentemente de interpelação, notificação ou aviso, judicial ou
extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a tomar as providências
cabíveis junto às concessionárias de serviços públicos, dentro de _____ dias
contados da assinatura do presente contrato, a fim de transferir para o seu nome
as contras de consumo de água e esgoto, luz, sob pena de incorrer em infração
contratual, respondendo, ademais, por estas contas durante a locação, ainda que
lançadas em nome de terceiros, bem como, de eventuais indenizações por dano
moral ou material que der causa.

1522-10772 113 18/06/1999
 BRENDA COSTA PONTES
 EDGON NEVES PONTES
 NEUZA OLIVEIRA COSTA PONTES
 SETE LAGOAS-MG
 NASC. LV-45A FL-184V
 SETE LAGOAS-MG
 45692263-4
 DEL MARCO BARRIOS GOMES
 P11-1269
 11/11/1999
 11/11/1999
 11/11/1999

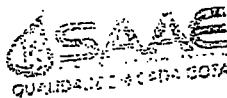
Este documento é de propriedade do Estado de Minas Gerais e não pode ser utilizado para fins comerciais.
 O uso não autorizado deste documento é considerado crime.
 11/11/1999

INSTITUTO DE MINAS GERAIS
 DE REGISTRO CIVIL
 DE MINAS GERAIS



Assinatura do titular
 CONTINUA DE IDENTIDADE

INSTITUTO DE MINAS GERAIS
 DE REGISTRO CIVIL
 DE MINAS GERAIS
 45692263-4
 11/11/1999



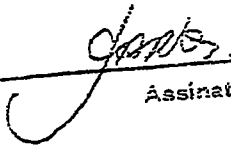
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA – TERCEIRO CO-DEVEDOR

Pelo presente instrumento particular de CONFISSÃO DE DÍVIDA, por esta e melhor forma de direito LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO, portador do CPF: 729.170.595-91 residente na Rua/Av. ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA, 41 Bairro AEROPORTO, na cidade de SETE LAGOAS / MG, reconhece e confessa expressa e solidariamente devedor (a) do SAAE, no valor total de R\$26.300,58 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) referente à dívida do período de 10/2013; 11/2013; 12/2013; 11/2021; 02/2020; 03/2020; 12/2020; 01/2021; 11/2021 e 12/2021 das contas referentes ao imóvel situado na ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA, 41 Bairro AEROPORTO, na cidade de SETE LAGOAS / MG, cadastrado no CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 37602-5.

Assumido o débito acima descrito responsabiliza pelo pagamento integral da dívida, que foi parcelada conforme cópia dos termos de acordo em anexo.

No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento, nos respectivos prazos e condições, ou ainda, pela ocorrência de quaisquer dos casos de antecipação legal do vencimento, ou se contra o(a) devedor(a) for proposta medida judicial ou extrajudicial que possa afetar sua capacidade de pagamento da dívida ora confessada, poderá o SAAE independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cobrar, imediatamente, toda a dívida acima descrita e confessada, acrescida dos encargos financeiros pactuados, inclusive de inadimplemento, previstos no instrumento de crédito original.

Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2021.


Assinatura

Rua Major Campos, nº83 – Centro – Sete Lagoas/MG – CEP 35.700-011 – Tel/Fax (31) 2106-0100
CNPJ: 24996845/0001-47 – Inscrição Estadual: 6726896770008
www.saae7setelagoas.com.br

SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO
RUA MAJOR CAMPOS, 99 - CENTRO
CNPJ: 24.995.815/0001-37
FONE: (11) 3071-1111 SETE LAGOAS - MG

Listagem de débitos

Débito parcial - Por cliente: ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS

Endereço: RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA, 41 - AEROPORTO / FUNCIONA Cód. Ilgção: 3702-0 13/12/2021

ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS FUNCIONA															Cod. Inq: 37C02-0		Mapa cadastr. (1-1-2143) Lote:		13/12/2021	
Nº em	Número da guia	Parcela	Valor	Vencido	Prov. cont.	Prov. int.	Prov. mul.	Prev. hms	Vr. condig	Vr. reusj	Cons. int.	Leitura o.c.	Uf. ldu's	DL. emiss.						
ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS CPF: 17802 02000-2																				
CC - 17800	37802 02000-0	-		0,00	15/03/2020	-	0,10	-	-	-	-	-	-	-						
CC - 17800	37802 12000-1	-		0,00	15/04/2020	-	0,10	-	-	-	-	-	-	-						
CC - 17800	37802 02001-2	-	8.353,20	15/01/2021	-	-	703,11	-	-	-	-	-	-	-						
CC - 17800	37802 12001-3	-	3.142,03	15/02/2021	-	-	315,30	-	-	-	-	-	-	-						
CC - 17800	37802 12001-9	-	213,00	15/12/2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
Sub-total:			6.712,20																	
ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS CPF: 4531602 05201-2 (JUDIC)																				
DA - 17800	4531602 05201-2 (JUDIC)	-	5.930,16	10/12/2013	3.047,08	5.143,00	-	-	-	-	-	-	-	-						
DA - 17800	4531602 05201-0 (JUDIC)	-	30,27	15/01/2014	20,27	34,38	-	-	-	-	-	-	-	-						
DA - 17800	4531602 04201-1 (JUDIC)	-	400,34	28/04/2021	10,71	22,40	-	-	-	-	-	-	-	-						
Sub-total:			6.400,76																	
ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS CPF: 50111402207013-0																				
CC - 17800	50111402207013-0	-	10,53	24/02/2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
Sub-total:			10,53																	
Total:			10,53																	

[illegible]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA – TERCEIRO CO-DEVEDOR

Pelo presente instrumento particular de CONFISSÃO DE DÍVIDA, por esta e melhor forma de
FELIX CARLOS DA SILVA RIBEIRO, portador do CPF: 725.170.595-91 residente na
Cidade de SETE LAGOAS, reconhece e confessa expressa e solidariamente devedor (a) do SAAE, no
valor de R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO
CENTAVOS), referente à dívida do período de 10/2013; 11/2013; 12/2013; 11/2021; 02/2020;
12/2020; 01/2021; 11/2021 e 12/2021 das contas referentes ao imóvel situado na
Cidade de SETE LAGOAS, 41 Bairro AEROPORTO, na cidade de SETE LAGOAS /
GOIÁS, sob o CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 37602-0.

Assumido o débito acima descrito responsabiliza pelo pagamento integral da
dívida que foi parcelada conforme cópia dos termos de acordo em anexo.

No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no
presente instrumento nos respectivos prazos e condições, ou ainda, pela ocorrência de
qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, ou se contra o(a) devedor(a) for
proposta medida judicial ou extrajudicial que possa afetar sua capacidade de pagamento da
dívida ora confessada, poderá o SAAE independentemente de qualquer aviso ou notificação
judicial ou extrajudicial cobrar imediatamente, toda a dívida acima descrita e confessada,
avaliada dos juros e encargos postuados, inclusive de inadimplimento, previstos no
contrato de crédito original.

Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2021.


Assinatura

Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2021 – Sete Lagoas/MG – CEP 35.700-011 – Tel/Fax (31) 2106-0100
CPF: 24906545-0001-47 – Inscrição Estadual: 6726896770003
www.setelagoas.com.br

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

GOV.BR

GOVERNAMENTO FEDERAL DO BRASIL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

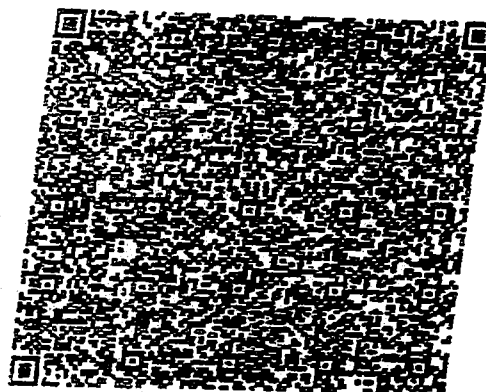
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAI

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

UR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Deve o (a) LOCATÁRIO (A) realizar a imediata reparação dos danos causados no imóvel compreendidos por si, seus dependentes, familiares ou visitantes, vedada a retenção do aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É facultado ao (a) LOCADOR (A) vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O (a) LOCADOR (A) não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo (a) LOCATÁRIO (A) em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações que lhe são impostas neste instrumento.

As Partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas, MG para dirimir eventuais dúvidas e outras questões, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete lagoas, 22 de Setembro de 2021

Locador (a)

Locatário (a)

Testemunha 1

Testemunha 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE
Sete Lagoas - MG
Rua Governador Milton Campos, 113 - Centro
CEP 35700-011
CNPJ: 24.996.845/0001-47
Telefone: (31) 2105-0100

RELIGAÇÃO-ATENDIMENTO

Requerimento: 1418978-1

Requerimento: 1418978-1

Atendente: RAFAEL AUGUSTO

Documento requerido: -

Senhor Diretor,

O Requerente abaixo requer o serviço indicado, declarando estar de acordo com o Regulamento da Empresa.

DADOS DO REQUERENTE

Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO

Email: -

Endereço: RUA RACHID SADER, 245

Cidade: SETE LAGOAS - MG

Ligação: 37602-0 (USUÁRIO: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO) - Hidrômetro: A19G388768

Telefone/Celular: -/-

RG: -

CPF: 729.170.595-91

CNPJ: -

SERVIÇO: RELIGAÇÃO-ATENDIMENTO

ENDEREÇO DO SERVIÇO

Endereço: RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA, 41 - AEROPORTO / FUNCIONARIOS - SETE LAGOAS - MG Mapa cad.: Q-01-1470

VALOR À PAGAR

Valor: R\$31,43

Parcelas: 01 * R\$31,43

Forma de pagamento: Cobr. efetuada no CC

SOLICITANTE: LUIZ

RELIGAÇÃO EMITIDA AGUARDANDO ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA. ERRO NA NEGOCIAÇÃO

N. termos

P. deferimento

Deferido:

Indeferido:

Data: __/__/__

Assinatura do responsável

SETE LAGOAS - MG - 05/07/2024

Localidade e data

Assinatura do requerente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SAAE

Sete Lagoas - MG
Rua Governador Milton Campos, 113 - Centro
CEP 35700-011
CNPJ: 24.996.845/0001-47
Telefone: (31) 2105-0100

RELIGAÇÃO-ATENDIMENTO

Requerimento: 1418978-1

Requerimento: 1418978-1

Atendente: RAFAEL AUGUSTO

Documento requerido: -

Senhor Diretor,

O Requerente abaixo requer o serviço indicado, declarando estar de acordo com o Regulamento da Empresa.

DADOS DO REQUERENTE

Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO

Email: -

Endereço: RUA RACHID SADER, 245

Cidade: SETE LAGOAS - MG

Ligação: 37602-0 (USUÁRIO: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO) - Hidrômetro: A19G388768 Telefone/Celular: -/-

RG: -

CPF: 729.170.595-91

CNPJ: -

SERVIÇO: RELIGAÇÃO-ATENDIMENTO

ENDEREÇO DO SERVIÇO

Endereço: RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA, 41 - AEROPORTO / FUNCIONARIOS - SETE LAGOAS - MG Mapa cad.: Q-01-1470

VALOR À PAGAR

Valor: R\$31,43

Parcelas: 01 * R\$31,43

Forma de pagamento: Cobr. efetuada no CC

SOLICITANTE: LUIZ

RELIGAÇÃO EMITIDA AGUARDANDO ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA. ERRO NA NEGOCIAÇÃO

N. termos

P. deferimento

Deferido:

()

Indeferido:

()

Data: __/__/__

Assinatura do responsável

SETE LAGOAS - MG - 05/07/2024

Localidade e data

Assinatura do requerente